

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3349/2018

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo para fornecimento de insumos necessários para realização de atividades de extensão de educação científica oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	BLOCO FLIP CHART 56g 64x88cm PCT 50 folhas. Spiral ou similar	230780	UN	6	211,76
2	LIVRO DE REGISTRO DE VISITANTES com 100 folhas	235455	UN	4	174,87
3	PAPEL SULFITE A4 – CHAMEX ou similar. Papel sulfite tamanho A4 Multi 210 x 297 mm, com 75 g/m2, em pacote de 500 folhas, na cor branca	271478	UN	12	294,64
4	CAIXA DE GRAMPOS 24/8 com 5000 unidades	203151	UN	1	25,04
5	CILINDRO FOTOCONDUTOR para impressora Lexmark W850H22G	422083	UN	1	1.022,04
6	TONER para Impressora Lexmark W850H21G	227950	UN	2	2.158,92

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 2.1. A aquisição dos materiais de consumo tem por objetivo fornecer os insumos necessários para a realização das atividades de educação científica a serem realizadas pelos programas de extensão “Projeto Toubá” e “Cursinho Popular” e pelo programa de ensino “O IFSP vai até você”.
- 2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade da utilização de tais insumos para que se realize as atividades propostas em cada projeto, sem o qual os mesmos não poderão ser realizados e seus objetivos não serão plenamente atendidos.
- 2.3. Informamos que o IFSP não possui ata vigente de SRP para nenhum dos itens propostos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. Finalizado a fase de recepção das propostas a Administração enviará e-mail a empresa com melhor lance solicitando a proposta final e documentos que contenham as características do material ofertado afim de apurar o atendimento das especificações dos itens.

- 5.2. A proposta final será encaminhada respondendo ao e-mail enviado pela Administração e deverá:
 - 5.2.1. Estar em papel timbrado, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 5.2.2. Conter a descrição do objeto;
 - 5.2.3. Conter o preço unitário e total por item, para cada item ofertado;
 - 5.2.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo para entrega dos materiais é de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, no seguinte local: IFSP Caraguatatuba – Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio: localizado na Avenida Bahia, 1739 – Bairro: Indaiá – Caraguatatuba/SP – CEP: 11665-071, Fone: (11) 3885-2148.
- 6.3. Não serão admitidas quaisquer formas de ajustes verbais e/ou informais no que concerne à alteração do prazo em questão, sendo desconsideradas alegações por parte da CONTRATADA neste sentido.
- 6.4. A contratada deverá comunicar a data de entrega com **2 (dois) dias** de antecedência à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **7 (sete) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO CONTRATO

- 7.1. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no art. 62 da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo Câmpus, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFSP, no prazo de até 30 (trinta) dias.
 - § 1º O pagamento será efetuado à licitante por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante.
 - § 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.

- 8.2. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a Licitante informando o ocorrido, e considerar-se-á com inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Deverão ser garantidas pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, as devidas correções.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. SANÇÕES

12.1. A contratada está sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 8666/93.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no caput do art. 3 da Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais legislações vigentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Geral do Câmpus, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2018.

Juliana La Salvia Bueno
Professora do EBTT
Requisitante

Luis Gustavo Nicola Mendes
Membro do Comitê de TI

Gabriela Martins dos Santos
Coordenadora de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2018.

Tânia Cristina Lemes Soares Focesi
Diretora Geral
Câmpus Caraguatatuba